

## RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Dispõe sobre a normatização dos pedidos de revisão de exames finais dos cursos de graduação da Faculdade Cenecista de Osório.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório, tendo em vista as atribuições que o Regimento Interno lhe faculta, resolve:

Art. 1º É facultado ao aluno requerer cópia da prova de exame final, na Central de Atendimento, para fins de solicitação de revisão de grau atribuído à mesma.

Art. 2º A solicitação da cópia da prova referida no art. 1º deverá ser realizada no prazo máximo de cinco dias úteis após a divulgação formal do grau no portal acadêmico.

Art. 3º Após receber a cópia da prova, caso o aluno discorde do grau atribuído, deve protocolar o termo de revisão da correção da prova de exame, contendo:

- I – indicação da(s) questão(ões) contestada(s);
- II – justificativa da contestação, através de argumentação teoricamente fundamentada; e,
- III – cópia da prova realizada.

Art. 4º O prazo para os procedimentos referidos no art. 3º é de dois dias úteis após o recebimento da cópia da prova por parte do aluno.

Art. 5º A solicitação de revisão do exame será encaminhada para a coordenação do curso, a qual instituirá banca avaliadora, composta pelo coordenador do curso e dois docentes do curso, preservada a aderência em termos de formação com a área da disciplina objeto do requerimento.

Art. 6º O resultado da análise realizada pela banca deverá ser expresso em ata, a qual deverá conter o parecer da banca, que resultará em um dos seguintes encaminhamentos:



I – manutenção do grau atribuído originalmente, e

II – alteração do grau atribuído originalmente.

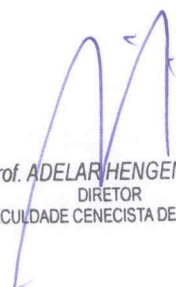
Art. 7º No prazo máximo de dez dias, após o protocolo de solicitação de revisão de que trata o art. 4º, o parecer será informado ao aluno, não cabendo recursos.

§ 1º Quando a solicitação ocorrer em período de férias ou recesso escolar, o aluno receberá o parecer dez dias após o retorno dos professores.

Art. 8º As provas realizadas durante o semestre e que forem objeto de contestação, serão resolvidas no âmbito da coordenação de curso.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osório, 1º de julho de 2013.

  
Prof. ADELAR HENGEMÜHLE  
DIRETOR  
FACULDADE CENEQUISTA DE OSÓRIO